



## SEÇÃO I - CONTRATOS

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **FGV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de ser serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros do Município de Silva Jardim-RJ a ser executado conforme Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma de Desembolso Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Projeto Básico, expedidos pela SEMSMA

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento, a importância global de **R\$ 2.262.272,04 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**.

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para **26 (vinte e seis) de julho de 2023**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **22.01.154520019.2.039.3390.39.00.00 – SEMSMA – Empenho n.º 000479/2022** no valor de **R\$ 1.696.704,03 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais e três centavos)**, devendo a Secretaria solicitar complementação de saldo em momento oportuno

Silva Jardim, 26 de julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA

FGV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CONTRATADA

GRACIL DE ARAÚJO QUINTANILHA  
SEMSMA  
Mat.: 1823/6

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

**DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da Ata de Registro de Preço nº 42/2021, **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 34/2021 - SEMGAB, Processo Administrativo nº 1784/2021**, referente a prestação de serviços de sonorização e outros para atender as atividades desenvolvidas e realizadas pela Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer.

**DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE** – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida a prestação dos serviços, a importância global de **R\$ 70.460,00 (setenta mil, quatrocentos e sessenta reais)**

**DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **5 (cinco) meses** com início na data da sua assinatura, e o término previsto para **29 (vinte e nove) de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. **09.01.278120016.2.033.3390.39.00.00 – SEMTICC – Empenho n.º 000488/2022**.

Silva Jardim, 29 de julho de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA

ART BRINQUE COMÉRCIO DE PRODUTOS  
SERVIÇOS DE PROPAGANDA EIRELI ME  
CONTRATADA

Felippe Mattos Monteiro  
Secretário Municipal de Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer.  
Mat. 8064/0



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 001/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA **MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação de Prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2022, que consoante a Cláusula Primeira, é a **aquisição de gêneros alimentícios (abóbora vermelha e outros) para compor o cardápio das Unidades Escolares deste Município.**

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **05 (cinco) meses** com início em 01 (primeiro) de agosto de 2022, e o término previsto para 01 (primeiro) de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº 001/2022, celebrado em 01 (primeiro) de fevereiro de 2022.

Silva Jardim, 27 de julho de 2022.

Bianka Coutinho Alvim Figueira Mendes  
SEMECT/FME  
Mat. 2902/5

MEGA MIX CRUZ DISTRIBUIDORA E  
SERVIÇOS EIRELI  
CONTRATADA

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 86/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E O **SR. RICARDO MOREIRA DE ABREU**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação e o Reajuste com base no IPCA com índice de 11,88% do Contrato de Locação nº 86/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação do imóvel situado na Rua Sansão Pedro David, nº 82, Centro, Silva Jardim, com área total de utilização de 181,58 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e um metros quadrados), Composta de: 01 (uma) varanda de frente com área de 11,69 m<sup>2</sup>, 01 (uma) garagem com área de 43,19 m<sup>2</sup>, 01 (uma) varanda de fundos com área de 23,54 m<sup>2</sup>, 01 (um) depósito com área de 9,52 m<sup>2</sup>, 01 (uma) sala com área de 21,44 m<sup>2</sup>, 03 (três) quartos sendo: quarto 01 com área de 8,83 m<sup>2</sup>, quarto 02 com área de 14,83 m<sup>2</sup> e quarto 03 (três) suíte com área de 14,47 m<sup>2</sup>, 02 (dois) banheiros, sendo banheiro 1 com área de 4,14 m<sup>2</sup> e banheiro 2 com área de 2,70 m<sup>2</sup>, 01 (uma) copa/cozinha com área de 13,16 m<sup>2</sup>, e 01 (uma) área de circulação com 6,12 m<sup>2</sup>, para fins de instalação da extensão do Atendimento Ambulatorial (SEMSA/FMS). Fica o Poder Público autorizado a realizar reformas, melhorias internas e externas no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**DO PREÇO** – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 43.192,44 (quarenta e três mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 3.599,37 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**.

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início em 05 (cinco) de agosto de 2022, e término previsto para 05 (cinco) de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 10.02.101220001.2.001.3390.36.00.00 – SEMSA/FMS, Empenho nº 251/2022, no valor de **R\$ 17.996,85 (dezesete mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, saldo referente a **5 (cinco) meses**, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Imóvel nº 86, celebrado em 26 (vinte e seis) de julho de 2013.

Silva Jardim, 25 de julho de 2022

Ibson Carvalho Dames Junior  
SEMSA/FMS  
Mat. 4744/9

Ricardo Moreira de Abreu  
Locador



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE (CARTÃO RIOCARD) Nº 2018.06.15.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA RIOPAR PARTICIPAÇÕES S A., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do contrato nº 2018.06.15.001 que, consoante a Cláusula Primeira é a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte eletrônico (Cartão RIOCARD), para uso dos servidores desta Prefeitura, cujo os valores irão variar conforme a quantidade de dias úteis, faltas, férias ou licenças dos servidores.

**DO PREÇO** – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)**.

**DO PRAZO** — O presente termo terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 05 (cinco) de julho de 2022, e término previsto para 05 (cinco) de julho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 05.01.041220001.2.001.3390.39.00.00 – SEMAD – Empenho nº 439/2022, no valor de **R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, referente a 06 (seis) meses, devendo ser complementado o saldo em momento oportuno.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Vale Transporte Eletrônico (Cartão RIOCARD) nº 2018.06.15.001, celebrado em 15 (quinze) de junho de 2018.

Silva Jardim, 05 de julho de 2022

Maira Branco Monteiro  
Prefeita

Hugo Thiengo Kreischer  
SEMAD  
Mat. 5579/4

Riopar Participações S A  
Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

0

**DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato nº 001/2022 que, consoante a Cláusula Primeira, é a **Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas com motorista/operador, combustível e demais insumos para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente em todo o Território do Município de Silva Jardim – RJ**

**DO PRAZO** — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 19 (dezenove) de julho de 2022, e término previsto para 19 (dezenove) de outubro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

**DO PREÇO** — O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida, a importância global de **R\$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** — As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 12.02.185410021.2.083.3390.39.00.00 – SEMMA/FMMA – Empenho 002/2022.

**DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 001/2022 celebrado em 19 (dezenove) de janeiro de 2022.

Silva Jardim, 19 de julho de 2022.

Wallace Alencar Gonçalves  
SEMMA/FMMA  
Mat. 7851-4

KAWWA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Contratada



## SEÇÃO III - LEIS



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
[C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30](http://C.N.P.J.Nº30.169.320/0001-30)    [Telefax : \(22\) 2668-1142](http://Telefax:(22)2668-1142)

**LEI COMPLEMENTAR Nº 163 / 2022**

**DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**EMENTA:** AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO “CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA” NO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM; CRIA FUNÇÕES TEMPORÁRIAS; AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte

### Lei Complementar

#### CAPÍTULO I “CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA”

**Art. 1º.** Fica criado o Programa “CLÍNICA-ESCOLA DO AUTISTA” como Política Pública Municipal destinada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (T.E.A.), no âmbito das competências da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, nas condições estabelecidas em Decreto.

**Art. 2º.** A Clínica-Escola tem por objetivo oferecer ensino individualizado aos estudantes com TEA, potencializar sua socialização, aperfeiçoar tratamentos, possibilitar seu acesso ao ensino regular, formar e capacitar profissionais qualificados para tratamento e acompanhamento das pessoas com TEA e seus familiares, bem como difundir informações e treinamento profissional sobre o Transtorno.

**§1º.** O nome do Programa e o nome das unidades de atendimento destinadas ao mesmo poderão ser alterados por meio de Decreto.

**§2º.** Todas as Secretarias Municipais e Órgãos do Poder Executivo ficam autorizados a ceder provisoriamente recursos materiais e humanos ao Programa até que as funções temporárias de excepcional interesse público, cargos efetivos e em comissão, assim como compras e contratações de serviços sejam concluídos e alcançado condição de estabilidade funcional.

**§3º.** Os estudantes que não tenham condições de frequentar o ensino regular, permanecerão matriculados para os atendimentos pedagógicos apenas na Clínica-Escola, de forma que possam ter um plano de adaptação e integração ao ensino regular que os permita a escolarização na Rede de Ensino em tempo oportuno.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
[C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30](http://C.N.P.J.Nº30.169.320/0001-30) [Telefax : \(22\) 2668-1142](http://Telefax:(22)2668-1142)

**Art. 3º.** São diretrizes do Programa:

**I** – Estabelecer a implantação do serviço de apoio especializado para o turno escolar e o contraturno de alunos da rede municipal diagnosticados com T.E.A.

**II** – Assegurar Equipe Técnica Especializada e Equipe de Apoio para a funcionalidade dos serviços;

**III** – Integrar pais, alunos e sociedade civil a partir de atividades inclusivas que desmistifiquem a condição especial e capacite todos os envolvidos em combate ao preconceito;

**IV** – Garantir serviços especializados de natureza educacional, recreativa, socializante, de saúde e outros que componham o patrimônio de direitos da pessoa humana aos atendidos pelo Programa;

**V** – Priorizar ações que visem a integração da sociedade.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Educação editará Resolução regulamentando o funcionamento das unidades de atendimento do Programa.

**Art. 4º.** Para o atendimento do Programa ficam criadas as funções de excepcional interesse público descritas no **Quadro 1** do **ANEXO 1** desta Lei.

**§1º.** A remuneração dos prestadores de serviço temporário serão os mesmos garantidos aos servidores em comissão do Poder Executivo do Município, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto Geral dos Servidores e as Leis Municipais específicas das funções envolvidas para os demais direitos e obrigações, inclusive abonos, benefícios e revisões anuais.

**§2º.** O prazo das contratações de excepcional interesse público será de **12 (doze) meses**, renováveis por igual período, **limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses**, permitindo-se nova contratação no caso de aprovação em processo seletivo simplificado sucessivo, se for o caso.

**§3º.** O Processo Seletivo Simplificado será de **provas e títulos**, regulamentado por Decreto editado pela Chefe do Poder Executivo.

**§4º.** As atribuições da função de excepcional interesse público são aquelas descritas no Plano de Cargos e Carreiras, no Estatuto Geral dos Servidores, nas Leis Municipais que criaram e regulamentaram as carreiras com a mesma natureza, na Classificação Brasileira de Ocupações e nas normas de classe quando for o caso, podendo ser readequadas às necessidades do Programa na forma de Decreto.

**§5º.** As verbas destinadas ao custeio dos servidores envolvidos no Programa serão aquelas especificadas a partir da natureza do serviço, independentemente da lotação na unidade.

**Art. 5º.** Fica autorizada a realização de serviço voluntário na unidade, o qual será regulamentado por meio de Decreto do Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

**Art. 6º.** Para o atendimento da demanda ficam criadas as funções de excepcional interesse público descritas no **Quadro 2** do **ANEXO 1** desta Lei.

**§1º.** A remuneração dos prestadores de serviço temporário serão os mesmos garantidos aos servidores em comissão do Poder Executivo do Município, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto Geral dos Servidores para os demais direitos e obrigações.

**§2º.** O prazo das contratações de excepcional interesse público será de **12 (doze) meses**, renováveis por igual período, **limitando-se a 24 (vinte e quatro) meses**, permitindo-se nova contratação no caso de aprovação em processo seletivo simplificado sucessivo, se for o caso.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
[C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30](http://C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30)    [Telefax : \(22\) 2668-1142](http://Telefax : (22) 2668-1142)

§3º. O Processo Seletivo Simplificado será de **provas e títulos**, regulamentado por Decreto editado pela Chefe do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III QUESTÕES GERAIS

**Art. 7º.** Fica proibida a utilização dos espaços e mídias relativas ao presente para a divulgação de propaganda político-partidária, pessoal dos organizadores ou das autoridades envolvidas, salvo a divulgação institucional na forma de mídias oficiais do Poder Público.

**Art. 8º .** Todos os processos de contratações públicas destinados ao atendimento das demandas do Programa deverão tramitar sob regime de prioridade administrativa, devendo a Secretaria Municipal de Educação iniciar prioritariamente os seguintes procedimentos no prazo de até 30 (trinta) dias:

**I** – Seleção e locação de imóvel destinado ao Programa;

**II** – Aquisição de materiais, mobiliário e utilidades para o desenvolvimento das atividades.

**Art. 9º.** A contar da publicação desta Lei:

**I** – Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, em até 12 (doze) meses, ouvidos os Conselhos Municipais competentes na forma da Lei, a elaboração de estudo técnico para levantamento de dados sobre adultos e idosos que necessitem de atendimentos especiais objetivando a abertura de processo para a criação de Programa destinado ao atendimento da demanda.

**II** – Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, em até 12 (doze) meses, ouvidos os Conselhos Municipais competentes na forma da Lei, a elaboração de estudo técnico para a criação da Carreira de Auxiliar de Educação Especial Inclusiva para provimento de cargos efetivos nas quantidades necessárias para atender ao público-alvo.

**Art. 10º.** As despesas decorrentes da execução do presente Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 13 de julho de 2022.

**Maira Branco Monteiro**

**Prefeita**



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30    Telefax : (22) 2668-1142

## ANEXO I

### Quadro 1

Equipe Operacional		
Função	Carga horária	Salário-base
Auxiliar de serviços gerais	40h	R\$ 1.338,31
Porteiro	40h	R\$ 1.338,31
Recepcionista	40h	R\$ 1.475,49
Auxiliar Administrativo	40h	R\$ 2.478,49

Equipe Especializada em Saúde		
Especialidade	Carga horária	Salário-base
Médico Neurologista	8h	R\$ 3.183,68
Psicólogo	30h	R\$ 2.505,31
Fonoaudiólogo	30h	R\$ 2.505,31
Terapeuta Ocupacional	24h	R\$ 2.505,31
Fisioterapeuta	24h	R\$ 2.505,31
Psicopedagogo Clínico	30h	R\$ 2.505,31
Nutrição	30h	R\$ 2.505,31
Psicomotricista	30h	R\$ 2.505,31
Pedagogo	30h	R\$ 2.505,29
Neuropediatra	8h	R\$ 3.183,68

Equipe Especializada em Educação		
Função	Carga Horária	Salário-base
Diretor	40h	R\$ 4.207,39
Coordenador pedagógico	40h	R\$ 2.505,29
Assessor Pedagógico	40h	R\$ 1.280,50
Secretária escolar	40h	R\$ 2.478,49
Inspetor cuidador	40h	R\$ 1.549,26
Professor sala regular	25h	R\$ 2.505,29
Professor sala de recursos	25h	R\$ 2.505,29
Musicoterapeuta	16h	R\$ 1.549,26
Arteterapeuta	16h	R\$ 1.549,26

Equipe de Apoio		
Função	Carga Horária	Salário-base
Assistente Social	30h	R\$ 2.505,31



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
[C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30](http://C.N.P.J N° 30.169.320/0001-30)    [Telefax : \(22\) 2668-1142](http://Telefax : (22) 2668-1142)

**NOTA 1:** Na forma da **Lei Federal 13974/2019**, compete ao **Psicomotricista**:

- I - atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora, utilizando recursos para a prevenção e o desenvolvimento;
- II - atuar em treinamento institucional e em atividades de ensino e pesquisa;
- III - participar de planejamento, elaboração, programação, implementação, direção, coordenação, análise, organização, avaliação de atividades clínicas e parecer psicomotor em clínicas de reabilitação ou em serviços de assistência escolar;
- IV - prestar auditoria, consultoria e assessoria no campo da psicomotricidade;
- V - gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos e serviços relacionados à psicomotricidade;
- VI - elaborar informes e pareceres técnico-científicos, estudos, trabalhos e pesquisas mercadológicas ou experimentais relativos à psicomotricidade.

**NOTA 2:** As funções de **Musicoterapeuta** e **Arteterapeuta** terão as atribuições de:

- I - atuar nas áreas de educação, reeducação e terapia psicomotora como foco na Música e nas múltiplas formas de Artes, utilizando recursos para a prevenção e o desenvolvimento.

**NOTA 3:** As qualificações das funções **Musicoterapeuta** e **Arteterapeuta** serão de ensino médio completo e curso técnico na categoria do candidato, com o mínimo de 60h, sendo imprescindível a demonstração de habilidades compatíveis para Junta de Julgamento que estabelecerá no edital os critérios objetivos de estabelecer pontuação.

**NOTA 4:** Os salários-base da função **Médico Neurologista** e **Neuropediatra** foram pontuados segundo o critério empírico de baixa adesão de profissionais com os salários atuais da carreira, mormente em casos tais de notória especialização. Ressaltamos como dado objetivo que no Concurso Público 001/2017 e 001/2019 os cargos destinados às carreiras médicas foram os menos procurados, de modo que alguns sequer foram concorridos.



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
[C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30](http://C.N.P.J Nº 30.169.320/0001-30) [Telefax : \(22\) 2668-1142](http://Telefax : (22) 2668-1142)

## Quadro 2

Equipe de Apoio			
Função	Carga Horária	QTD	Salário-base
Auxiliar de Educação Especial Inclusiva	25h	150	R\$ 1.536,99
<b>REQUISITOS</b>	(i) Ensino médio completo (ii) Curso de no mínimo 120 horas completas na área de Educação Especial/Inclusiva, de Instituição reconhecida pela Secretaria Municipal de Educação		
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Auxiliar nas atividades escolares;</li><li>2. Colaborar com o professor regente no planejamento e sugestões de atividades para alunos com deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento que apresente alto grau de dependência no desenvolvimento das atividades escolares;</li><li>3. Auxiliar nas atividades de cuidado, higiene, de alimentação, de locomoção e outras pertinentes ao contexto escolar;</li><li>4. Juntamente com o Professor Regente, elaborar o PEI – Plano de Ensino Individualizado;</li><li>5. Quando o aluno assistido não estiver em sala, auxiliar o professor nas dificuldades dos demais alunos, mantendo como referência principal o aluno com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento que apresente alto grau de dependência no desenvolvimento;</li><li>6. Incentivar o relacionamento interpessoal do aluno na turma estimulando sua autonomia;</li><li>7. Participar dos conselhos de classes, defendendo e expondo as necessidades específicas do aluno;</li><li>8. Estimular as habilidades e competências do aluno;</li><li>9. Seguir as orientações do Professor de Atendimento Educacional Especializado de Sala de Recursos Multifuncional e da Coordenação de Educação Especial Inclusiva da Secretaria de Educação;</li><li>10. Elaborar relatórios individuais sobre o desenvolvimento pedagógico do Aluno;</li><li>11. Participar das formações em exercício oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação.</li></ol>		
<b>PRAZO DA CONTRATAÇÃO</b>	12 (doze) meses renováveis por iguais períodos, limitados a 24 (vinte e quatro) meses.		



## SEÇÃO IV - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

### PORTARIA Nº 61 /2022.

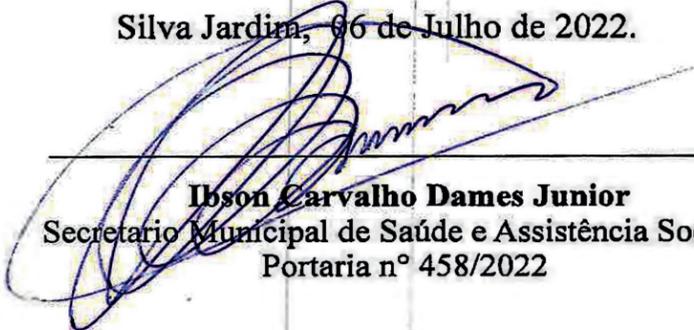
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria nº 31/2022, onde foram designados os servidores: **Alessandra Alves Pena Dames** - Representante Interveniente e Presidente da Comissão, **Leslye Cruz Espíndola** – Representante da Comissão Técnica, **Andréa Christina Sodrê Leite** - Representante do Conselho Municipal de Saúde, **Daniele Moura Alcântara** - Representante da Comissão Técnica. Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato nº 2018.06.06.002 (Mais Saúde), junto a representante conveniada **Maria Virgínia de Sá**, a partir desta data.

### REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 06 de Julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 62 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito a portaria nº 29/2022 onde designou os servidores:

**Alessandra Alves Pena Dames** – Representante Interveniente e Presidente da Comissão,  
**Anderson Silva Matta** – Representante da Comissão Técnica, **Andréa Christina Sodré Leite**, Representante do Conselho Municipal de Saúde, **Daniele Moura Alcântara**, Representante da Comissão Técnica. Para compor a comissão de acompanhamento e avaliação do contrato – Termo de Credenciamento nº 01/2017 das Próteses dentárias, junto ao representante conveniado, **Jorge Adolfo Wakoff Pereira**, a partir desta data.

**REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 06 de julho de 2022.

**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 63 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito a portaria nº 30/2022, onde designou os servidores:

**Alessandra Alves Pena Dames** - Representante Interveniente e Presidente da Comissão,  
**João Rodrigues Santana** - Representante da Comissão Técnica , **Andréa Christina Sodr  Leite** - Representante do Conselho Municipal de Sa de, **Daniele Moura Alc ntara** – Representante da Comissão T cnica. Para compor a comiss o de acompanhamento e avalia o do contrato n  2018.05.29.001 – Laborat rio de An lises Cl nicas, junto ao Representante do Conveniado **Emerson de Paula Abreu**, a partir desta data.

### REGISTAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 06 de julho de 2022.



**Ibsen Carvalho Dames Junior**  
Secret rio Municipal de Sa de e Assist ncia Social  
Portaria n  458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 64/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito nº 41/2022, onde designou os servidores:

**Alessandra Alves Pena Dames**, Coordenadora do Controle e Avaliação/ Faturamento,  
**Isabelle B. R. Cruz Santiago**, Auxiliar de Serviços Gerais de matrícula 3262/0, **Rosângela  
Gonçalves Rangel**, Coordenadora da Central de Regulação de Exames. Sob a presidência  
do primeiro, constituírem a Comissão para atuar no Chamamento Público nº 01/2022 desta  
Secretaria Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 07 de julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 65/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito a portaria nº 45/2022 onde designou os servidores:

**Alessandra Alves Pena Dames**, Coordenadora do Controle e Avaliação/ Faturamento,  
**Isabelle B. R. Cruz Santiago**, Auxiliar de Serviços Gerais, **Anderson da Silva Matta**,  
Coordenador da Saúde Bucal. Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para  
atuar no Chamamento Público nº 02/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 06 de julho de 2022

  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 66/2022

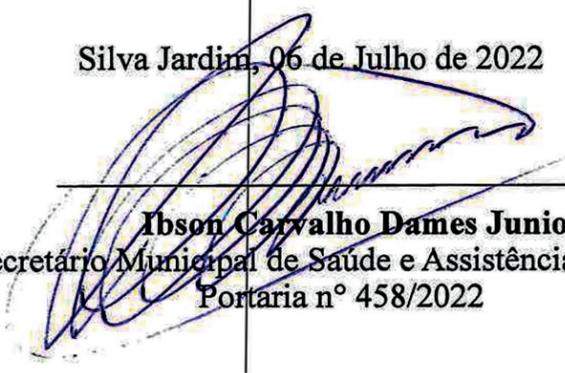
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Torna sem efeito a portaria nº 58/2022, onde designou os servidores: **André Fernando Martins Saraiva**, CRM 52-76039-0, matrícula 6898/5, **Michelle Ferreira da Silva**, matrícula 3174/7, matrícula 2913/0, **Ilka Flávia Vieira Mendel**, matrícula 5200/0. Sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão de Revisão de Prontuários da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moaraes.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 06 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 67 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designa a servidora: **Ayslan Gonçalves M. Viveiros**, registrada na matrícula 2347/7, Agente de Serviços Diversos, para exercer a Responsabilidade de coordenar o setor de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir desta data.

**REGISTRAR-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Silva Jardim, 12 de Julho de 2022

  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 68/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Tornar sem efeito a portaria nº 139/2021, onde designou os servidores: **Glauca Regina Perozo Ferreira**, CRM 52-53297-1, matrícula 6121/2, **Rita Célia Brito Teixeira**, Coordenadora de Enfermagem de matrícula 7530/2, **Adriano Oliveira Macedo**, Enfermeiro de matrícula 5207/8, **Thais de Oliveira Glaser**, Coordenadora da Farmácia de matrícula 5710/0, **João Rodrigues Santana**, Coordenador do Laboratório de matrícula 1045/6. Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Segurança do Paciente da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, a partir desta data

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 15 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 69/2022

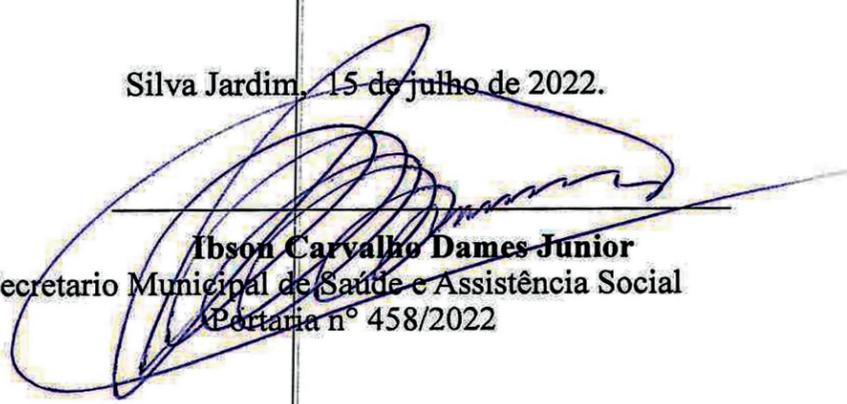
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Glauca Regina Perozo Ferreira**, CRM 52-53297-1, matrícula 6121/2, **Rita Célia Brito Teixeira**, Coordenadora de Enfermagem de matrícula 7530/2, **Fernando Santos Pupo**, Enfermeiro de matrícula 6488/2, **Thais de Oliveira Glaser**, Coordenadora da Farmácia de matrícula 5710/0, **João Rodrigues Santana**, Coordenador do Laboratório de matrícula 1045/6. Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Segurança do Paciente da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes, a partir desta data

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 15 de julho de 2022.

  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretario Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 70/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar a servidora: **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**,  
matricula 3262/0 para exercer a Responsabilidade de Coordenar o controle e avaliação a  
partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 01 de agosto de 2022

  
**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Matricula 4744/9



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**  
Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000  
Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 71/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar a servidora: **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**,  
matricula 3262/0, para exercer a Responsabilidade de Coordenar o Setor de Faturamento  
a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 01 de agosto de 2022

**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 72/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designar os servidores: **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**,  
Coordenadora do Controle e Avaliação/Faturamento, matrícula 3262/0, **Daniele Moura  
Alcântara**, Agente Administrativo matrícula 4104/6, **Rosângela Gonçalves Rangel**,  
Coordenadora da Central de Regulação de Exames. Sob a presidência do primeiro,  
constituírem a Comissão para atuar no Chamamento Público nº 01/2022 desta Secretaria  
Municipal de Saúde.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Silva Jardim, 01 de Agosto de 2022

**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Portaria nº 458/2022



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social**

Rua 08 de maio, 534 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP 28.820.000

Telefax.: (22) 2668 – 1034 Ramal 212 Email: [semsa@silvajardim.rj.com.br](mailto:semsa@silvajardim.rj.com.br)

## PORTARIA Nº 73 /2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

### RESOLVE:

Designa os servidores: **Isabelle Braga Ribeiro Cruz Santiago**,  
Coordenadora do Controle e Avaliação/Faturamento, matrícula 3262/0, **Daniele Moura  
Alcântara**, Agente Administrativo matrícula 4104/6, **Anderson da Silva Matta**,  
Coordenador da Saúde Bucal. Sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para  
atuar no Chamamento Público nº 02/2022 desta Secretaria Municipal de Saúde.

### REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Silva Jardim, 01 de agosto de 2022



**Ibson Carvalho Dames Junior**  
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social  
Matricula 4744/9



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Amaral Peixoto nº 46, Centro, Silva Jardim/RJ  
CEP. 28.820-000 CNPJ. 28.741.098/0001-57  
Telefone (22) 2668-1118 – e-mail: [gp@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gp@silvajardim.rj.gov.br)

## PORTARIA Nº 529/2.022

A Prefeita do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990,

### R E S O L V E

Exonerar a pedido **JOSÉ DIOGO RIBEIRO BEIRAL**, matrícula nº 7668/6, a partir do dia 01 de agosto do corrente ano, do cargo de Professor de Inglês, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita, 01 de agosto de 2.022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
Prefeita



## SEÇÃO V - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

### PROCESSO Nº 307/2022

### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONSTANTE À FOLHA Nº 228.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 223 e o Termo de Adjudicação constante à folha de número 224;

#### **RESOLVE:**

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 226 a 228);

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial nº **30/2022 – SEMGAB**, em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40**, no valor total de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, configuração e conexão IP dedicada, para acesso à internet;

**DETERMINAR** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **JLP FONSECA TELECOM, CNPJ 07.174.757/0001-40**, no valor de R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais), referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalação, configuração e conexão IP dedicada, para acesso à internet, pelo período de 7 (sete) meses.

Em, 18/07/2022.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Gabinete da Prefeita  
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ CEP. 28.820-000  
Tel.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Processo nº 2806/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Ata constante à folha de número 817 do presente Processo Administrativo;

Considerando o Termo de Adjudicação acostado à folha de número 820;

Considerando o parecer da Controladoria Geral deste Município (fls. 822 a 824);

## **RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a Licitação por Pregão Presencial nº **36/2022 – SEMSMA**, em favor da empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 02.892.559/0001-07**, no valor total de R\$ 2.262.272,04 (Dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos), referente a prestação de serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros deste município, pelo período de 12 (doze) meses;

**DETERMINAR** a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa **FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ 02.892.559/0001-07**, no valor de R\$ 1.696.704,03 (Um milhão, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais e três centavos), para atender a Homologação do Pregão Presencial nº 36/2022 – SEMSMA, referente a prestação de serviço de limpeza e conservação urbana em diversos logradouros deste município, pelo período de 9 (nove) meses.

Em, 19/07/2022.

**Maira Branco Monteiro**  
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
ASSESSORIA TÉCNICA FAZENDÁRIA**

**Memorando Circular nº 11/2022- ATF/SEMFA**

Silva Jardim, 28 de julho de 2022.

Às Secretarias e  
Fundos Municipais

**Assunto: Cópia de modelo de extrato de adesão a ata de registro de preços**

Senhores Secretários,

Servimo-nos do presente para encaminhar anexo a este, cópia do modelo de extrato de adesão a ata de Município ou órgão de esfera distinta. O mesmo deverá ser confeccionado e incluído aos autos junto à determinação de empenho, emitida pela autoridade competente e encaminhado para sua regular publicação.

Ressaltamos a necessidade, por parte dos Fundos Municipais e do Gabinete Civil, em criar e controlar os sequenciais numéricos, visto que tais informações são lançadas na base de dados do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

Atenciosamente,

  
Bruna Cardoso Givigier  
Assessora Técnica Fazendária  
Matrícula 6006-2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Silva Jardim, xx de xxxxxxxx de xxxx.

**ADESÃO Nº: XX/XXXX (SEQUENCIAL NUMÉRICO)**

O Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, através do **(INFORMAR O FUNDO, quando for)** comunica aos interessados que aderiu à **Ata de Registro de Preços nº (XX/XXXX)**, originária do Pregão Eletrônico/Presencial nº xxx/xxx, do **(nome do órgão de origem da ta)**, conforme os seguintes dados:

**PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM : (Número do Processo licitatório do outro órgão nº XX/XXXX; número do Edital do SRP XX/XXXX;) ÓRGÃO GERENCIADOR: (INFORMAR O FUNDO/PREFEITURA).**

**OBJETO:** Resumo da contratação.

**DADOS DA ATA ADERIDA:** Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX, publicada no **(Informar meio de publicação)** em **(XX/XX/XXXX)**.

**DETENTORA DA ATA:** **(EMPRESA VENCEDORA)** inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**.

**VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: (VALIDADE).**

**DATA DA AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO:** xx/xx/xxxx.

**VIGÊNCIA DA ADESÃO: (PERÍODO DE ATENDIMENTO DA ADESÃO).**

**VALOR: (TOTAL DA CONTRATAÇÃO).**

Nome do ordenador de despesa

(Qualificação do cargo)